

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/6/2013, Seção 1, Pág. 16.**

**Portaria nº 528, publicada no D.O.U. de 14/6/2013, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                          |                                  |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda.  |                          | <b>UF:</b> RJ                    |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Internacional Signorelli – FISIG, com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. |                          |                                  |
| <b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia   |                          |                                  |
| <b>e-MEC N°:</b> 200906902  |                          |                                  |
| <b>PARECER CNE/CES N°:</b><br>445/2012  | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>6/12/2012 |

**I – RELATÓRIO**

O Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede na Avenida Geremario Dantas, nº 1.286, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, é mantenedor da Faculdade Internacional Signorelli – FISIG, sediada na Rua Araguaia, nº 3, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, no mesmo Município e Estado, e de um colégio que funciona no mesmo endereço da IES. O Instituto solicita, no presente processo (e-MEC nº 200906902), o credenciamento da FISIG para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da autorização para funcionamento dos seguintes cursos superiores: Administração, bacharelado (e-MEC nº 200906904), com a oferta de 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas totais anuais; Pedagogia, licenciatura (e-MEC nº 200906907), com a oferta de 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas totais anuais; e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio, com a oferta de 1.500 (mil e quinhentas) vagas totais anuais. Ainda, de acordo com o sistema e-MEC, a FISIG solicita autorização para funcionamento dos seguintes polos de apoio presencial: (i) Polo Campus Rio de Janeiro (Sede); (ii) Polo Belo Horizonte – MG; (iii) Polo de Cachoeiro de Itapemirim – ES; (iv) Polo de Piracicaba – SP; (v) Polo Linhares – ES; (vi) Polo Teresina – PI; e (vii) Polo Vitória – ES.

A Faculdade foi credenciada pela Portaria MEC nº 260, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de março. Acrescenta-se que a IES protocolizou no sistema e-MEC o seu recredenciamento institucional (processo nº 201110500), o qual se encontra na etapa de manifestação da Secretaria e/ou da IES quanto ao relatório de avaliação *in loco*, cujo conceito institucional atribuído foi 4 (quatro). Em relação à graduação, oferta atualmente dois cursos: Administração, bacharelado, autorizado pela Portaria SESu nº 478, de 31 de março de 2009; e Pedagogia, licenciatura, autorizado pela Portaria SESu nº 479, de 31 de março de 2009. A IES oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial e a distância, cujo credenciamento foi concedido por meio da Portaria MEC nº 1.271, de 19 de setembro de 2011, publicada no DOU de 20 de setembro.

De acordo com os documentos institucionais, a FISIG apresenta como missão:

*Oferecer, nacional e internacionalmente, serviços e produtos educacionais inovadores e de excelência, nas diferentes modalidades de ensino, que desenvolvam competências e habilidades necessárias à qualificação e preparação de um profissional empreendedor.*

A Instituição registra em seu PDI o seguinte:

*Como se pode constatar é bastante significativa a experiência da Instituição na área de EAD, acumulada ao longo de quase uma década de prestação de serviços de consultoria e de assessoramento nesta modalidade de ensino a instituições de ensino superior. A criação da Faculdade Internacional Signorelli veio consolidar, portanto, algumas vocações do Instituto de Gestão Educacional Signorelli.*

Em virtude de sua recente trajetória, a FISIG ainda não possui resultados nos indicadores de avaliação do Ministério da Educação.

### **Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância**

O processo foi protocolizado em 28 de outubro de 2009, tendo iniciado sua tramitação na Secretaria de Educação a Distância (SEED), que, na etapa de Análise Despacho Saneador manifestou-se satisfatoriamente, em 18 de junho de 2010, sob os seguintes termos:

*Considerando a resposta à diligência encaminhada pela Faculdade Internacional Signorelli e tendo como base o disposto na Portaria 40/2007, Art. 11, §1º e 2º, concluímos pelo arquivamento do pólo Piauí (nº 45437) e do pólo Linhares (nº45443), uma vez que a solicitação de modificação do endereço dos referidos pólos consubstancia-se em alteração significativa no processo de credenciamento. Concomitantemente, em atendimento ao disposto no Decreto 5.773/2006, Art. 17, §2º e na Portaria 40/2007, Art. 13, sugerimos o encaminhamento ao INEP dos demais pólos de apoio presencial, que compõem o processo de credenciamento institucional da Faculdade Internacional Signorelli, para fins de avaliação in loco.*

A avaliação *in loco* (da sede) ocorreu no período de 15 a 18 de dezembro de 2010. A comissão conferiu à IES o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e produziu o relatório sob o código 85.819, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

| DIMENSÃO |                                    | CONCEITO |
|----------|------------------------------------|----------|
| 1        | Organização institucional para EAD | 4        |
| 2        | Corpo social                       | 4        |
| 3        | Instalações físicas                | 4        |

Quanto aos comentários realizados pelos avaliadores, destacam-se:

[...]

*A IES tem condições de cumprir sua missão para atuação em EAD, tal como definida em seu PDI, no seu regimento e nos documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público. Ela justifica a viabilidade de implementação do planejamento de cursos na modalidade EAD, apresentando garantia de cumprimento do Plano de Gestão dessa modalidade de ensino.*

*[...] Justifica a localização dos pólos, a partir de estudos que consideram a distribuição geográfica, a demanda reprimida por educação superior, a população do ensino médio regional, a demanda por cursos superiores, a taxa bruta e líquida de matriculados na educação superior e os indicadores estabelecidos no PNE.*

*[...] As instalações físicas existentes atendem às necessidades e requisitos para o funcionamento da IES e a sua implantação em fase inicial com previsão de expansão gradativa, de acordo com as necessidades de continuidade da proposta apresentada.*

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os Requisitos Legais.

Na sequência, após a inserção do resultado da avaliação no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a Instituição e/ou a Secretaria competente impugnam o relatório do INEP, o qual foi acolhido por ambas.

Dessa forma, o processo foi encaminhado à Secretaria para manifestação final acerca do credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

## **Processos de credenciamento dos polos de apoio presencial**

### Polo Teresina – PI e Linhares – ES

Conforme já informado, a SEED, na etapa de Análise Despacho Saneador, manifestou-se insatisfatoriamente em relação aos processos de credenciamento de Polo de Apoio Presencial para a oferta de EaD nos Municípios de **Teresina – PI e Linhares – ES**, “uma vez que a solicitação de modificação do endereço dos referidos polos consubstancia-se em alteração significativa no processo de credenciamento”. Dessa forma, a Secretaria determinou o arquivamento dos processos correlatos a ambos os polos.

Cumprе acrescentar que fora aberta a possibilidade de a IES se manifestar sobre o arquivamento, tendo optado por não interpor recurso.

### Polo Rio de Janeiro – RJ (Sede)

A visita da comissão do INEP no **Polo de Apoio Presencial do Rio de Janeiro – RJ**, localizado na Rua Araguaia, nº 3, Freguesia do Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ocorreu no período de 15 a 18 de dezembro de 2010. Os avaliadores conferiram ao Polo o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e produziram o relatório sob o código 85.820.

### Polo Belo Horizonte – MG

A visita da comissão do INEP no **Polo de Apoio Presencial de Belo Horizonte – MG**, localizado na Rua Almirante Alexandrino, nº 147, no Bairro Gutierrez, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ocorreu no período de 15 a 18 de dezembro de 2010. Os avaliadores conferiram ao Polo o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e produziram o relatório sob o código 85.821.

Cumprе informar que a IES solicitou a modificação do endereço deste polo de apoio presencial, conforme registro realizado pelos avaliadores *in loco*:

*[...] O endereço é divergente do que está no Formulário Eletrônico de Credenciamento, mas a IES apresentou a Comissão o ofício nº 067/2010, de 30/11/2010, protocolado junto a Secretaria de SEED/SEED em 14/12/2010 solicitando a retificação do endereço para o Pólo de Belo Horizonte. E também o Ofício nº. 068/2010 de 01/12/2010 no mesmo teor encaminhado ao INEP, em que também solicita a retificação do endereço, nos seguintes termos: “Onde se lê Rua Almirante Alexandrino, 147, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, CEP 30.130-020, leia-se Instituto Coração de Jesus, Rua Olinda, 206, Bairro Nova Suíça, Belo*

*Horizonte–MG, CEP 30.421-185”. O INEP autorizou por email a Comissão a continuação da realização da avaliação. [grifo meu]*

#### Polo Cachoeiro de Itapemirim – ES

A visita da comissão do INEP no **Polo de Apoio Presencial de Cachoeiro de Itapemirim – ES**, localizado na Rua Laudelina Louzada, nº 14, no Bairro Basileia, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, ocorreu no período de 15 a 18 de dezembro de 2010. Os avaliadores conferiram ao Polo o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e produziram o relatório sob o código 85.822.

#### Polo Piracicaba – SP

A visita da comissão do INEP no **Polo de Apoio Presencial de Piracicaba – SP**, localizado na Avenida Dona Maria Elisa, nº 472, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, ocorreu no período de 15 a 18 de dezembro de 2010. Os avaliadores conferiram ao Polo o **Conceito Final igual a “3” (três)**, equivalente a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, e produziram o relatório sob o código 85.823.

#### Polo Vitória – ES

A visita da comissão do INEP no **Polo de Apoio Presencial de Vitória – ES**, localizado na Avenida Jair Etienne Dessaune, nº 193, Bairro Bento Ferreira, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, ocorreu no período de 15 a 18 de dezembro de 2010. Os avaliadores conferiram ao Polo o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e produziram o relatório sob o código 85.824.

#### **Processo de autorização para oferta do Curso Administração, bacharelado, na modalidade a distância**

O processo de autorização do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, foi protocolizado em 28 de outubro de 2009, tendo iniciado sua tramitação na SEED, que, na etapa Análise Despacho Saneador, instaurou diligência em 5 de março de 2010, solicitando à IES que apresentasse listagem com nome, titulação e regime de trabalho dos docentes e tutores responsáveis pela oferta do curso em questão. A diligência foi respondida satisfatoriamente em 26 de março de 2010, tendo a Secretaria dado prosseguimento ao processo, encaminhando-o ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco*.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 27 de fevereiro a 2 de março de 2011, tendo sido conferido ao Curso o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório código 87.526 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

|   | DIMENSÃO                          | CONCEITO |
|---|-----------------------------------|----------|
| 1 | Organização Didático-Pedagógica   | 4        |
| 2 | Corpo social (Docentes e Tutores) | 4        |
| 3 | Instalações físicas               | 4        |

Destaca-se que os avaliadores consideraram atendidos todos os Requisitos Legais.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a IES e a Secretaria competente se manifestarem acerca do mesmo, tendo a SEED optado pela impugnação, pois os conceitos atribuídos aos indicadores que tratam da titulação e regime de trabalho dos docentes não estavam condizentes com os registros realizados pelos avaliadores. A Instituição, por sua vez, apresentou suas contrarrazões.

A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, em sessão realizada em 30 de agosto de 2011, determinou a manutenção do relatório produzido pelos avaliadores, conforme análise abaixo transcrita:

*A Instituição captou, selecionou e capacitou profissionais para a função de professor ou tutor e, a partir deste quantitativo, descreveu (sic) profissionais a serem contratados para cada uma das duas funções, de acordo com as variáveis de titulação, adequação do título e da experiência profissional às disciplinas e disponibilidade de tempo (sic).*

*A listagem inserida no relatório não apresentou tal descrição (sic), de modo que transcreveu docentes e tutores numa mesma listagem, permitindo o cálculo feito pela SEED. [...]*

*[...] a Comissão calculou titulação e regime de trabalho, tanto do conjunto dos profissionais, como de professores e tutores em separado. Isto permite reconhecer a correção dos conceitos atribuídos aos indicadores questionados (que tomam estes elementos em separado e sob critérios diferenciados), embora a listagem tenha dado margem a equívocos de interpretação.*

### **Processo de autorização para oferta do Curso Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância**

O processo de autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, foi protocolizado em 28 de outubro de 2009, tendo iniciado sua tramitação na SEED, que, na etapa Análise Despacho Saneador, instaurou diligência em 5 de março de 2010, solicitando à IES que apresentasse listagem com nome, titulação e regime de trabalho dos docentes e tutores responsáveis pela oferta do curso em questão. A diligência foi respondida satisfatoriamente em 26 de março de 2010, tendo a Secretaria dado prosseguimento ao processo, encaminhando-o ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco*.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 27 de fevereiro a 2 de março de 2011, tendo sido conferido ao Curso o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório código 87.527 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

|   | <b>DIMENSÃO</b>                   | <b>CONCEITO</b> |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| 1 | Organização Didático-Pedagógica   | 4               |
| 2 | Corpo social (Docentes e Tutores) | 4               |
| 3 | Instalações físicas               | 4               |

Destaca-se que os avaliadores consideraram atendidos todos os Requisitos Legais.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a IES e a Secretaria competente se manifestarem acerca do mesmo, tendo a SEED novamente optado pela impugnação, uma vez que os conceitos atribuídos aos indicadores que tratam da titulação e regime de trabalho dos docentes não

estavam condizentes com os registros realizados pelos avaliadores. A Instituição, por sua vez, apresentou suas contrarrazões.

A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, em sessão realizada em 27 de julho de 2011, determinou a reforma do relatório produzido pelos avaliadores, conforme análise abaixo transcrita:

*[...] A IES, em seu recurso, procura rebater as informações constantes do Relatório e apontadas pela Secretaria, apresentando novos dados do Corpo Docente, justificando que entre os docentes elencados constam os tutores. Dessa forma, os conceitos atribuídos pela Comissão estariam coerentes com o agrupamento docente, observado em separado do agrupamento de tutores.*

*Esta parecerista entende que o Relatório não fundamenta a existência de dois agrupamentos, docentes e tutores, o que, como aponta a Secretaria, não justifica os conceitos atribuídos. Nessa perspectiva, acatam-se as considerações da Secretaria, alterando os conceitos dos indicadores 2.2.1 e 2.2.4, respectivamente para 4 e 3.*

Cumprir informar que os conceitos das dimensões e a nota global não sofreram alterações.

**Processo de autorização para oferta do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio, na modalidade a distância**

O processo de autorização do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio, na modalidade a distância, foi protocolizado em 28 de outubro de 2009, tendo iniciado sua tramitação na SEED, que, na etapa Análise Despacho Saneador, instaurou diligência em 5 de março de 2010, solicitando à IES que apresentasse listagem com nome, titulação e regime de trabalho dos docentes e tutores responsáveis pela oferta do curso em questão. A diligência foi respondida satisfatoriamente em 26 de março de 2010, tendo a Secretaria dado prosseguimento ao processo, encaminhando-o ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco*.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 26 a 29 de junho de 2011, tendo sido conferido ao Curso o **Conceito Final igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório código 88.102 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

|   | DIMENSÃO                          | CONCEITO |
|---|-----------------------------------|----------|
| 1 | Organização Didático-Pedagógica   | 4        |
| 2 | Corpo social (docentes e tutores) | 5        |
| 3 | Instalações físicas               | 4        |

Por se tratar de Programa de Complementação Pedagógica, cumpre registrar as justificativas apresentadas no Relatório de Avaliação:

*[...] A IES aqui apresentada, solicita autorização para o curso de CURSO DE PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES PARA AS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO com previsão de 1500 vagas totais anuais para os cinco pólos (Sede-RJ/ Belo Horizonte/ Vitória/ Cachoeiro do*

*Itapemirim/ Piracicaba), sendo 300 vagas por polo, para as seguintes licenciaturas: Matemática, Ciências Naturais, Língua Portuguesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia*

### **Parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior**

Após a instrução dos processos descritos neste relatório, em 29 de agosto de 2012, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu as seguintes considerações no tocante aos polos de apoio presencial:

*Polo Rio de Janeiro/RJ (na sede): Rua Araguaia 3, Freguesia – Jacarepaguá. CEP: 22760-401.*

*[...] A comissão destacou que o corpo docente possui alguns doutores e mestres; os tutores, a serem contratados, são razoavelmente qualificados. Todavia, a dimensão a dimensão (sic) “Qualificação e formação dos tutores em EAD” recebeu da comissão conceito 2.*

*[...] O polo possui instalações físicas razoáveis e número suficiente de equipamentos para iniciar as atividades [...] Ressaltamos, todavia, que as referidas instalações não são de uso exclusivo dos alunos dos cursos a distância.*

*Dentre as fragilidades apontadas no relatório do INEP, destacamos que, segundo a comissão, a biblioteca é modesta, com poucos títulos disponibilizados. As dimensões “Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo”, “Livros da bibliografia básica”, “Livros da bibliografia complementar” e “Periódicos especializados” receberam da comissão conceito 2.*

*Por fim, nos termos da comissão, gostaríamos de destacar os riscos de sobretrabalho do corpo técnico, já voltado para as inúmeras atividades de manutenção do ensino presencial da IES. E também a necessidade de ampliar a compra de computadores, insuficiente para o número projetado de alunos. E se investir mais fortemente na aquisição de acervo bibliográfico, sem o qual dificilmente poderá ser ofertado um ensino de qualidade.*

*Polo Belo Horizonte/MG: Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça. CEP 30421-185.*

*[...] Destacamos as fragilidades apontadas no relatório do INEP, no que concerne às bibliografias básica e complementar e acessibilidade no polo. A Instituição deverá fazer as adequações necessárias, as quais serão apreciadas por ocasião do pedido do próximo ato autorizativo do curso.*

*Face ao exposto, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é favorável ao credenciamento do polo localizado no Município de Belo Horizonte/MG.*

*Polo Cachoeiro de Itapemirim/ES: Rua Laudelina Louzada, nº 14 - Basiléia. CEP: 29300-000*

*[...] Destacamos as fragilidades apontadas no relatório do INEP, no que concerne às bibliografias básica e complementar e aos periódicos especializados. A Instituição deverá fazer as adequações necessárias, as quais serão apreciadas por ocasião do pedido do próximo ato autorizativo do curso.*

*[...] Face ao exposto, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é favorável ao credenciamento do polo localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.*

*Polo Piracicaba/SP: Av. Dona Maria Elisa, nº 472. CEP: 13405-232*

*[...] Nos termos da comissão, a titulação dos tutores que vão atuar no polo contempla o recomendado pela dimensão. Todavia, a dimensão “Qualificação e formação dos tutores em EAD” recebeu da comissão conceito 1 (um).*

*[...] Segundo a comissão, há a intenção de ampliação das instalações físicas do polo Piracicaba/SP de acordo com a demanda, todavia as dimensões “Auditório/Sala de conferência” e “Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo” receberam da comissão conceitos 1 (um) e 2 (dois), respectivamente.*

*Cabe destacarmos que não há no polo auditório ou sala de “multimeios”, o que impossibilita a realização de videoconferências. A comissão relatou há intenção de se construir um espaço no decorrer de 2011. Complementarmene, informamos que a dimensão “Recursos de informática” recebeu da comissão conceito 2 (dois).*

*Por fim, o polo Piracicaba/SP não possui condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009).*

*[...] Face ao exposto, e tendo em vista as fragilidades apontadas neste Parecer, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é desfavorável ao credenciamento do polo localizado na sede da Instituição em tela.*

*Polo Vitória/ES: Avenida Jair Etienne Dessaune, nº 193 - Bento Ferreira. CEP: 29050-710*

*[...] A comissão destacou que não há auditório (ou sala de conferência) e o espaço da biblioteca é pequeno, não possuindo espaço para estudos individuais. Em se tratando das bibliografias básica e complementar, estas não atendem de maneira satisfatória às demandas do curso.*

*Destacamos os conceitos atribuídos às seguintes dimensões:*

*Auditório/Sala de conferência, conceito 1.*

*Sala para tutores, conceito 2.*

*Instalações sanitárias, conceito 2.*

*Áreas de convivência, conceito 2.*

*Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo, conceito 1.*

*Livros da bibliografia básica, conceito 2.*

*Livros da bibliografia complementar, conceito 2.*

*Periódicos especializados, conceito 1.*

*Por fim, informamos que polo não atende às condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)*

*[...] Face ao exposto, e tendo em vista as fragilidades apontadas neste Parecer, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é desfavorável ao credenciamento do polo localizado na sede da Instituição em tela.*

**E, por fim, a Secretaria emite o seguinte parecer conclusivo:**

*Diante do exposto, manifestamos parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Internacional Signorelli, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda, localizada na Rua Araguaia nº 3, Freguesia – Jacarepaguá, no*



*Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e com abrangência para atuar nos seguintes polos de apoio presencial: Belo Horizonte/MG: Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça. CEP 30421-185; e Cachoeiro de Itapemirim/ES: Rua Laudelina Louzada, nº 14 - Basiléia. CEP: 29300-000.*

*Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e parecer.*

Cumprir registrar que a Secretaria não exarou parecer em relação aos processos de autorização dos cursos superiores na modalidade a distância. Dessa forma, este Relator instaurou nota técnica em 23 de outubro de 2012, determinando à SERES o pronunciamento em questão. A Secretaria respondeu em 8 de novembro de 2012, *in verbis*:

*Em resposta à solicitação do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o pedido de credenciamento institucional para oferta de educação superior na modalidade a distância protocolado pela Faculdade Internacional Signorelli - processo e-MEC nº 200906902 - copiamos, a seguir, os pareceres elaborados por esta Secretaria nos seguintes processos de autorização de cursos vinculados ao processo em tela: Curso Superior de Bacharelado em Administração (200906904); Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia (200906907); e Programa Especial de Formação pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio (200906908).*

*[...] Diante do exposto, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, ambos alterados pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo de apoio presencial, pleiteado pela Faculdade Internacional Signorelli, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., com sede na Rua Araguaia nº 03, Freguesia - Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a ser ofertado nos seguintes polos de apoio presencial: Belo Horizonte/MG: Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça. CEP 30421-185; e Cachoeiro de Itapemirim/ES: Rua Laudelina Louzada, nº 14 - Basiléia. CEP: 29300-000.*

*[...] Diante do exposto, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, ambos alterados pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo de apoio presencial, pleiteado pela Faculdade Internacional Signorelli, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda, com sede na Rua Araguaia nº 03, Freguesia - Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a ser ofertado nos seguintes polos de apoio presencial: Belo Horizonte/MG: Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça. CEP 30421-185; e Cachoeiro de Itapemirim/ES: Rua Laudelina Louzada, nº 14 - Basiléia. CEP: 29300-000.*

*[...] Diante do exposto, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, ambos alterados pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Programa Especial de Formação pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação*

*Profissional em Nível Médio, na modalidade a distância, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo de apoio presencial, pleiteado pela Faculdade Internacional Signorelli, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda, com sede na Rua Araguaia nº 03, Freguesia - Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a ser ofertado nos seguintes polos de apoio presencial: Belo Horizonte/MG: Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça. CEP 30421-185; e Cachoeiro de Itapemirim/ES: Rua Laudelina Louzada, nº 14 - Basiléia. CEP: 29300-000.*

### **Considerações do Relator**

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo, constatei que a Faculdade Internacional Signorelli – FISIG possui recente trajetória na educação superior com a oferta de dois cursos de graduação presenciais. Seu projeto de Educação a Distância (EaD) é composto por três cursos superiores: Administração, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; e o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio.

Em relação aos polos de apoio presencial, no pedido inicial constavam sete unidades, contudo, a Secretaria decidiu pelo arquivamento de dois polos (Linhares – ES e Teresina – PI), em decorrência da solicitação de modificação do endereço, por parte da IES, fato este considerado como alteração significativa no processo de credenciamento. Vale ressaltar que a Instituição não recorreu da decisão. Outros três (Sede, Piracicaba – SP e Vitória – ES) não foram recomendados, pois, embora os avaliadores *in loco* tenham conferido conceitos finais satisfatórios, a Secretaria entendeu que as fragilidades registradas nos relatórios eram relevantes e comprometeriam a qualidade do ensino a ser ofertado. São elas: ausência de auditório e sala de conferência ou espaço similar para os encontros presenciais; insuficiência de títulos e exemplares da bibliografia básica e complementar, bem como de periódicos especializados; inexistência de instalações para estudo individual ou em grupo no espaço físico da Biblioteca; e problemas na qualificação e formação de tutores para atuação no EaD. Ademais, nos processos de reconhecimento dos cursos presenciais de Administração, bacharelado (e-MEC nº 201110503), e Pedagogia, licenciatura (e-MEC nº 201110502), o conceito atribuído no item que trata da bibliografia básica foi 1 (um), o que reforça a significativa deficiência institucional, sobretudo no polo sede, nesse quesito.

Quanto ao endereço do polo de apoio presencial localizado no Município de Belo Horizonte (MG), constatei que, embora a alteração de endereço solicitada pela IES e a respectiva aprovação por parte da SERES não tenham sido juntadas a este processo, a Secretaria recomendou o credenciamento do polo localizado na Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça.

Por fim, acompanho o Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Internacional Signorelli – FISIG para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Araguaia, nº 3, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação nos seguintes polos de apoio presencial: Polo Belo

Horizonte – MG, localizado na Rua Olinda, nº 206, Bairro Nova Suíça, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e Polo de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua Laudelina Louzada, nº 14, Bairro Basiléia, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo de apoio presencial; Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo de apoio presencial; e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio, na modalidade a distância, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo de apoio presencial.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente